

**LEI Nº 1603 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando viabilizar a realização do 14º Festival Nacional da Cuca com Lingüiça e dá outras providências”.*

**GILMAR FRANCISCO APPELT**, Prefeito Municipal em Exercício de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando à viabilização do 14º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA, com o repasse financeiro no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

**§ 1º.** O repasse financeiro a que se refere o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos próprios e/ou de patrocínios recebidos de Empresas e Instituições Financeiras, e mais as receitas das taxas de participação do evento, pagas pelos participantes.

**§2º.** O repasse originário dos patrocínios recebidos de Empresas e Instituições Financeiras será efetuado via extraorçamentária.

**Art.2º.** São autorizadas despesas com publicidade e propaganda do evento, shows musicais, infraestrutura física, aluguel e montagem de stands e barracas, aluguel e montagem de lonas, palco e tablado, despesas de transporte, despesas com eventos culturais, segurança, limpeza, material de divulgação, folders, cartazes, serviços de eletricidade, despesas com serviços de sonorização, despesas com ligações provisórias e consumo de energia elétrica, serviço telefônico, entre outras.

**Art.3 º.** A despesa autorizada pela presente Lei será repassada a ACIVG, sendo que a Entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do 14º Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, de 09 a 13 de março de 2015.

**Art.4º.** As despesas decorrentes do repasse de recursos próprios desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados**

**04 – Administração**

**122 – Administração Geral**

**00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva**

**2010 – Promoção de Eventos**

**3.3.50.41.00.0000 - Contribuições**

**Art. 5º.** O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

**GILMAR FRANCISCO APPELT**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**

## **TÉRMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF e a ACIVG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO 14º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA.**

**TERMO DE CONVÊNIO**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690 – neste município de Victor Graeff, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. **CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 397.723.900-78 e portador da Cédula de Identidade nº 4025891534 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Augusto Liska 197, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF – ACIVG**, inscrita no CNPJ nº 93.854.230/0001-07, com sede na Rua Fridholdo Fischer, nº 298, nesta cidade de Victor Graeff, neste ato representado pelo Presidente – Sr. **MARCOS ANDRÉ REICHERT** inscrito no CPF sob nº 994.565.470-04, residente e domiciliado na Av. Independência, nesta cidade de Victor Graeff, doravante denominada **PROPONENTE**, deliberam o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº 1.202/2010, de 01/03/2010, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **1 – DO OBJETO**

Constitui objeto do Presente Convênio a ajuda mutua entre as partes, para que, na comunhão de esforços seja viabilizada a realização do 14º FESTIVAL NACIONAL DA CUCA COM LINGÜIÇA, em nossa cidade.

Por meio do presente Convênio o Município fará repasse do valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), nos termos do plano de aplicação em anexo.

A Proponente viabilizará a realização do projeto do 14º Festival Nacional da Cuca com Lingüiça, disponibilizando recursos humanos e financeiros, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com apoio das entidades locais e comissão organizadora.

### **2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

#### **CABERÁ AO MUNICÍPIO**

- 2.1 – Repassar à Proponente, recursos orçados.
- 2.2 – Disponibilizar departamento técnico.
- 2.3 – Emitir orientações, normas de procedimentos e estabelecer quanto às normas de prestação de contas.
- 2.4 – Inspeccionar e supervisionar as obrigações dispostas neste instrumento.

### **CABERÁ A INSTITUIÇÃO**

projeto.  
2.1 – Disponibilizar recursos financeiros, orçados, efetivar o gerenciamento do

2.2 – Comunicar ao poder público municipal qualquer irregularidade detectada.

projeto.  
2.3 – Responsabilizar-se-á técnica e administrativa, pelo gerenciamento do

2.4 – Apresentar plano de trabalho definido ate a data de inicio do 14º Festival nacional da Cuca com Lingüiça.

2.5 – Realizar a devolução dos valores oriundos de sobras do presente Convênio.

### **3 – DOS RECURSOS**

3.1 – A despesa do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

#### **ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO**

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

3.2 – Os recursos do presente Convênio originam-se de:

3.2.1 – Recursos próprio..... R\$ 140.000,00

### **4 – DA VIGÊNCIA**

4.2 – O presente Convênio terá vigência até o dia 09 de Maio de 2015.

### **5 – DA RESCISÃO**

5.1 – São motivos de rescisão do Convênio:

5.1.1 – Aplicação dos recursos em finalidade diversa dos seus objetivos;

5.1.2 – Demora injustificada na execução do objeto;

5.1.3 – A não prestação de contas.

§ 1º. A rescisão pelos motivos referidos implica em devolução dos recursos recebidos pelo Conveniente, corrigidos monetariamente, sem prejuízos as sanções legais cabíveis.

§ 2º. O Convênio poderá, ainda, ser rescindido por mutuo acordo, reduzido a termo em que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada conveniente.

## **6 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Victor Graeff, de de 2015

**MARCOS ANDRÉ REICHERT**  
Presidente da ACIVG

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_